



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.563/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 26 / 04 / 2022

Às 12 h 58 min

Niwa

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste base e remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canindé-CE, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente com o Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 1190/92, Regime Jurídico Único, fica assegurados aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canindé-CE, a partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), a título de salário base.

Parágrafo Único: Fica assegurado aos Servidores Efetivos que detêm salário base superior ao salário mínimo nacional, reajuste, recomposição salarial, considerando a proporcionalidade do salário mínimo nacional.

Art.2º Esta Lei estrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE ABRIL DE 2022.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 036/2022, de 07 de Abril de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé.